



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 937/2012

Data: 18 de dezembro de 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 31.475.000,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 29.540.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais) da administração direta e R\$ 1.935.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais) da Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, TAPURAH-PREVI, e assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 22.284.000,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 9.191.000,00
TOTAL	R\$ 31.475.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético.

1.	RECEITAS CORRENTES	26.200.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	2.802.000,00
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	-160.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	340.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	84.500,00
1.4	RECEITA DE SERVIÇO	557.000,00
1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.500.000,00
(-)	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.796.000,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	372.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	3.340.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CREDITO	0.00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
2.3	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.325.000,00
TOTAL		29.540.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

Administração Direta

1 . DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	1.280.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.367.720,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.162.000,00
SAUDE	5.509.000,00
EDUCAÇÃO	6.527.000,00
CULTURA	344.000,00
URBANISMO	2.045.000,00
SANEAMENTO	713.000,00
GESTAO AMBIENTAL	365.000,00
AGRICULTURA	266.000,00
INDUSTRIA	167.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	128.000,00
TRANSPORTE	181.000,00
DESPORTO E LAZER	674.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	271.280,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	26.830.000,00

2. TOTAL POR PROGRAMAS	VALOR
200 GESTAO DA POLITICA DO LEGISLATIVO	1.280.000,00
202 GESTAO DA POLITICA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	1.482.000,00
203 DEFESA JURIDICA DO MUNICIPIO	195.000,00
205 GESTAO DA POLITICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	2.471.000,00
206 FORTALECIMENTO DA GESTAO FIN. E FISCAL DO MUNICIPIO	730.000,00
207 FISCALIZACAO VIGILANTE	135.000,00
208 GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	527.000,00
209 GESTAO DAS POLITICAS DO FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO	1.116.000,00
210 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	4.113.000,00
211 ACESSO A EDUCACAO	983.000,00
214 VIDA SAUDAVEL	380.000,00
215 DIFUSAO CULTURAL	380.000,00
216 GESTAO DA POLIT. DE OBRAS, SERV.PUBLICOS E TRANSP	4.135.000,00
218 DEFESA E SEGURANCA NO TRANSITO	90.000,00
219 CIDADE URBANIZADA	1.342.000,00
221 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL	608.000,00
224 DESENVOLVIMENTO DO COOPERAT. E DO ASSOCIATIVISMO	103.000,00
226 DESENVOLVIMENTO DA CRIACAO DE PEQUENOS ANIMAIS	119.000,00
228 GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE	714.000,00
229 GESTAO DAS POLITICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.420.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



230	ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.394.000,00
231	ATENCAO ESPECIALIZADA DEM SAUDE	471.000,00
233	SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO	778.000,00
234	GESTAO DA POLITICA DE ASSIST SOCIAL	592.000,00
235	GESTAO DA POLITICA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL	224.000,00
238	MNHA CASA MINHA VIDA	240.000,00
240	PROTECAO SOCIAL BASICA	159.000,00
244	INCLUSAO DIGITAL - PROJETOS SOCIAIS	42.000,00
246	GESTAO POLITICA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO	22.000,00
247	VALORIZE O QUE E NOSSO	310.000,00
248	EMPREGOS PARA TODOS	11.000,00
251	GESTAO PUBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE	27.000,00
253	GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES	195.000,00
254	GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E DE LAZER	284.000,00
258	ESPORTE E VIDA	458.000,00
260	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL		29.540.000,00

3. Demonstrativo das Metas de Despesas por Órgão de Governo

Órgão de Governo	Meta para 2013	%
CAMARA MUNICIPAL	1.280.000,00	4,33
GABINETE DO PREFEITO	1.677.000,00	5,68
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.928.000,00	9,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.119.000,00	24,10
SECRETARIA DE SAUDE	5.999.000,00	20,31
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	686.000,00	2,32
SECRETARIA ESPORTES. LAZER, CULTURA E TURISMO	1.465.000,00	4,96
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.257.000,00	4,26
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS	6.684.000,00	30,66
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	435.000,00	1,47
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,03
TOTAL GERAL	29.540.000,00	100,00

4 .POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	24.057.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.473.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON	29.540.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Administração Indireta

1. RECEITAS CORRENTES	1.935.000,00
1.1 RECEITA CONTRIBUIÇÕES	1.410.000,00
1.2 RECEITA PATRIMONIAL	520.000,00
1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
TOTAL	1.935.000,00

1.DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
PREVIDENCIA SOCIAL	1.935.000,00
TOTAL	1.935.000,00

2 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	803.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.112.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	1.935.000,00

3 . TOTAL POR PROGRAMAS	
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00
GESTÃO DA POLITICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	273.000,00
GESTÃO DOS BENEFÍCIOS	530.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	1.112.000,00
TOTAL	1.935.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1.935.000,00
01.001 - GABINETE DO DIRETOR	1.935.000,00
TOTAL	1.935.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$ 31.475.000,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), ou seja o valor de R\$ 4.721.250,00 (quatro milhões, setecentos e vinte um mil e duzentos e cinquenta reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal